

ESCOLA
SUPERIOR
DE TECNOLOGIA
DA SAÚDE
DE LISBOA



PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE LISBOA
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Considerando o elevado interesse no desenvolvimento das relações de cooperação e de intercâmbio entre a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e o Instituto Politécnico de Bragança em áreas de interesse comum, nomeadamente na área da saúde;

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, pessoa colectiva de direito público, contribuinte n.º 503955663, adiante designada abreviadamente por ESTeSL, e representada neste acto pelo seu Director, Dr. João Esaú Toste Dinis e

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa colectiva de direito público, contribuinte n.º 600013758, adiante designada abreviadamente por IPB, representada neste acto, pelo seu Presidente, Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves;

Celebram entre si o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A ESTeSL e o IPB procurarão, na medida das suas possibilidades, estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços, em áreas de interesse comum ou complementar.

Segunda

A concretização do disposto na cláusula anterior será assegurada, nomeadamente, através:

- a) Da participação de docentes de uma das instituições signatárias na actividade da outra instituição;
- b) Da realização de programas comuns, nos domínios do ensino, da investigação e dos estágios, visando objectivos bem definidos;
- c) Da disponibilidade recíproca de informação pedagógica e científica relativa a áreas de interesse comum ou complementar;
- d) Da admissão pela ESTeSL, de acordo com as suas disponibilidades, de candidatos propostos pelo IPB nos segundos ciclos dos cursos bietápicos de licenciatura ou em cursos não conferentes de grau académico, desde que reunam as condições legais aplicáveis;
- e) Da admissão pelo IPB, de acordo com as suas disponibilidades, de candidatos propostos pela ESTeSL em cursos conferentes de grau académico ministrados em escolas nele integradas ou em cursos não conferentes de grau académico, desde que reunam as condições legais aplicáveis;
- f) Da formação de docentes de uma das instituições signatárias pela outra instituição através da frequência de cursos de formação inicial, pós-graduada e permanente, respeitados os normativos legais em vigor para os respectivos acessos.

Terceira

Na participação de docentes da ESTeSL em cursos do IPB, ou vice-versa, competirá à instituição de acolhimento e beneficiária, suportar os encargos inerentes, designadamente os respeitantes às deslocações e estadia.

Quarta

Na participação de discentes ou de pessoal não-docente da ESTeSL em actividades desenvolvidas pelo IPB, ou vice-versa, competirá à instituição a que pertencem assegurar os encargos inerentes, designadamente os respeitantes às deslocações e estadia.



Quinta

Todos os aspectos omissos no presente Protocolo serão tratados bilateralmente por uma Comissão de Acompanhamento Permanente, cuja composição será designada pelo Presidente do IPB e pela Direcção da ESTeSL.

Sexta

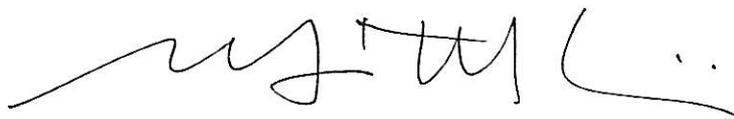
Os outorgantes comprometem-se a respeitar as disposições legais e estatutárias referentes a cada Instituição, podendo, durante a vigência do presente Protocolo, ser convidados a reconhecer outros acordos que uma das instituições tenha estabelecido ou venha a estabelecer com terceiros.

Sétima

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração ilimitada, podendo ser denunciado por qualquer das partes com pelo menos sessenta dias de antecedência.

Lisboa, aos 8 de Agosto de 2003

O Director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa



(Dr. João Esaú Toste Dinis)

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



(Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves)